



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Publicado em	<u>14 / 05 / 2025</u>
☐ Sítio Eletrônico Oficial	
☒ Mural	☐ PNCP
<i>procurador / secretaria Legislativa</i>	
Assinatura do Responsável / Cargo ou Função	
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito/MG para dispor sobre a obrigatoriedade de os pareceres jurídicos que apontem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade apresentarem, sempre que possível, sugestões de correção ou adequação normativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito passa a vigorar acrescidos dos §5º e §6º.

§5º Os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabirito que apontarem a existência de vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade em proposições legislativas deverão, sempre que possível, indicar as alterações necessárias, sugestões de adequação normativa ou correções técnicas que permitam a superação dos vícios apontados, com o objetivo de viabilizar a continuidade da tramitação da matéria.

§6º A obrigação prevista no caput não prejudica a independência técnico-jurídica do parecer, tampouco vincula a decisão das Comissões ou do Plenário quanto ao mérito da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, em 14 de maio de 2025.


MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


MANOEL ALVES BRAGA
SECRETÁRIO